

**DELIBERAÇÃO Nº 77/2016 – CEP**

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL - CEP, reunida ordinariamente no Bloco J do Campus 1 da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, situada na Rua Antônio da Veiga, 140, Victor Konder, Blumenau/SC, no dia oito do mês de setembro de dois mil e dezesseis, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 101, 125 e 125-A, do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto,

Considerando a solicitação dos fiscais do CAU/SC protocolada no SICCAU sob o nº 404452/2016 para autorizar o desenvolvimento de projetos de propriedade dos mesmos;

Considerando a deliberação da CEP nº 57/2016, que solicita aos fiscais do CAU/SC que elaborem um estudo de caso de outros Conselhos Profissionais enquanto a possibilidade de atuação profissional dos fiscais no âmbito de projetos e execução de sua propriedade;

Considerando o estudo realizado pelos Fiscais do CAU/SC, que cita a ausência de previsão de dedicação exclusiva e sua respectiva gratificação no edital do concurso prestado em 2013, nos contratos de trabalho assinados pelos fiscais, na Lei 12.378/2010 e nas Resoluções do CAU/BR;

Considerando o art.11 da Lei 4345/1964 que trata sobre cargos de dedicação exclusiva e a gratificação para estes casos;

Considerando a Deliberação Plenária nº 16/2012 do CAU/BR “Manual de Fiscalização”;

DELIBEROU, por unanimidade dos votos:

1- Por solicitar uma manifestação jurídica da Procuradoria Jurídica do CAU/SC e do CAU/BR acerca do documento apresentado pelos fiscais do CAU/SC se posicionando sobre a possibilidade ou não de ser atendida a solicitação dos fiscais.

Blumenau/SC, 08 de setembro de 2016.



CAU/SC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina

GIOVANI BONETTI
Coordenador

EVERSON MARTINS
Membro

MAYKON LUIZ DA SILVA
Membro Suplente

NORBERTO ZANIBONI
Membro



_____ (ausência justificada) _____